



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
SEGUNDA VARA DA COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PORTARIA N. 002/2020-GAB

O Excelentíssimo Doutor Juiz de Direito Ramon Fagundes Botelho, titular da Segunda Vara da Comarca Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria-Conjunta n. 249/2020, que decretou o fechamento das portas do fórum, instituiu o regime obrigatório de teletrabalho e altera a Portaria-Conjunta n. 247/2020, em decorrência das medidas temporárias de prevenção no contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus), no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que o artigo 5º da Portaria-Conjunta nº 249/2020 suspendeu a expedição de mandados em processos judiciais como medida de prevenção à pandemia de COVID-19 (novo coronavírus), exceto quanto às ordens judiciais consideradas urgentes, cujos mandados estão sendo cumpridos pelos oficiais de justiça plantonistas;

CONSIDERANDO o teor do artigo 4ª da Portaria-Conjunta nº 372/2020, que dispõe que as citações e intimações serão realizadas, preferencialmente, por correio ou meio eletrônico;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria-Conjunta n. 399/2020-PRES-CGJ, de 26 de junho de 2020, que prorroga até 17 de julho de 2020 o fechamento das portas do Palácio da Justiça, dos Fóruns das Comarcas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Ofício Circular n. 50/2020-PRES, de 29 de junho de 2020 que comunica que a partir do dia 01/07/2020, os Correios retornarão a exercer suas atividades junto ao Poder Judiciário;

RESOLVE:

Art. 1º. FACULTAR, no âmbito desta Comarca, que nos processos que estão pendentes de expedição de carta de citação/intimação de pessoas físicas ou jurídicas de direito



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
SEGUNDA VARA DA COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

privado não cadastradas no PJE e domiciliadas na zona urbana, nos quais é inviável a citação/intimação eletrônica, que o advogado da parte requerente informe nos autos quanto a eventual interesse no recebimento da carta de citação/intimação, em seu endereço eletrônico, para fim de remessa pelos Correios ao endereço do requerido, às expensas do autor.

§ 1º - Caso a parte autora manifeste expressamente nos autos pelo recebimento da carta de citação/intimação de maneira eletrônica para providenciar a remessa, via postal, à parte adversa, a Secretaria da Vara expedirá a carta, instruída com cópia dos documentos pertinentes, nos moldes do disposto no artigo 248 do Código de Processo Civil, e remeterá ao endereço eletrônico indicado pelo requerente.

§ 2º - Se for o caso, deverá constar na carta de citação/intimação a data da audiência de conciliação a ser realizada por videoconferência, bem como o link de acesso ao ato virtual, de acordo com o Provimento nº 15/2020-CGJ e o artigo 6º Resolução n.º 314 do CNJ.

§ 3º - Expedida a carta de citação e enviada eletronicamente à parte requerente, esta providenciará a remessa pelos Correios imediatamente, juntando aos autos virtuais, a seguir, o aviso de recebimento.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no DJE, encaminhando-se cópia à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, à E. Corregedoria-Geral da Justiça, ao Ministério Público, à Defensoria Pública, à Subseção da OAB/MT, bem como a todos os magistrados e servidores da Comarca de Chapada dos Guimarães, para conhecimento.

Chapada dos Guimarães, 03 de julho de 2020.

RAMON FAGUNDES BOTELHO

Juiz de Direito